



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

PROCESSO n° 018/2013 - DISPENSA n°. 009/2013

DISTRATO

CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DE DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO ESCRITA (JORNAL PERIÓDICO) PARA PUBLICAÇÃO SEMANAL DE ATOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Distrato que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu - MG, referente ao Processo n.º 018/2013 – Modalidade Dispensa n.º 009/2013 e de outro R.T Vieira Cruzeiro-ME.

Por este instrumento particular de distrato, de um lado, **O MUNICÍPIO DE ITANHANDU**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representada por seu Prefeito Municipal Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista Silva, casado, portador do RG MG 1.032.813 SSP/MG e do CPF nº 346.731.486-49, domiciliado e residente à Rua Manoel Carneiro, nº 489, bairro Industrial, Itanhandu MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **R.T. VIEIRA CRUZEIRO ME**, inscrita no CNPJ nº. 04.388.220/0001-95, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 66, sala 02, Bairro Vila Paulista, Cruzeiro/SP, CEP 12.710-040, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado o presente **Distrato**, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de serviços, firmado em 30 de Abril de 2010, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de divulgação escrita de atos, leis, extratos de contratos, de editais, relatórios, matérias institucionais e outros, firmado entre as partes em 31 de Janeiro de 2013, conforme artigo 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Distrato se deu por interesse mútuo da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sob os termos constantes deste Instrumento. Revogam-se, portanto, a partir da assinatura deste, todas as cláusulas do referido contrato de prestação de serviços.

Parágrafo único: No que tange à conveniência para a Administração da presente Rescisão Contratual, esta se funda no fato de venda da empresa R.T. Vieira Cruzeiro ME e consequentemente baixa da firma nos órgãos competentes. Diante do exposto é conveniente à Administração o Distrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Como consequência do presente Distrato, conforme determinado pelo Contrato assinado pelas Partes, os DISTRATANTES declaram não possuírem qualquer relação jurídica decorrente das Cláusulas estabelecidas no Contrato rescindido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

E assim, ajustados em relação ao presente Distrato, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 15 de Julho de 2013.

CONTRATANTE

Joaquim Arnoldo Evangelista Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Rodrigo Teófilo Vieira
R.T. VIEIRA CRUZEIRO ME

Dr. Henrique de Mancilha Scarpa

ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 24.538

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

